GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR
Av. Luís Viana Filho, 3ª Avenida, n.º 390 – Plat. IV – Ala Sul – CAB
CEP: 41745-005 – Salvador/BA
Tel.: 55.71.31156371 – Fax: 55.71.31156209
http://www.cmg.ba.gov.br / e-mail: cmg@cmg.ba.gov.br

Ofício n.º 563/CMG/2017

Salvador, 04 de setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia
Plataforma 05, Avenida 04, CAB
CEP:41.745.002
Salvador - BA

DOC: 240017001460
DATA 05/09/2017
ASS:
HORA 12:30
91

Assunto: Solicitação de informações oriundas do TCE.
Anexo 1: Ofício 001600/2017/TCE/GAPRE/SEG
Anexo 2: Ofício 1563/2017/TCE/GAPRE/SEG
Anexo 3: Ofício nº 797/2016-CMG e resposta encaminhada ao TCE.
Anexo 4: Pregão Presencial CMG 007/2010 e seus Termos aditivos.
Anexo 5: Pregão Eletrônico CMG 014/2016.
Anexo 6: Processos de Pagamento da Empresa GAIA Rent A CAR.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e em resposta à "Promoção Ministerial" oriunda do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE, relativo ao Processo TCE/007392/2016, anexa a este documento, reporto-me a V. Ex.ª no sentido de encaminhar as informações apresentadas por esta Casa Militar do Governador - CMG, com intuito de

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EYMZIZODM0

subsidiar essa Egrégia Corte de Contas, nas medidas que entender como pertinentes.

Na supracitada Promoção Ministerial, foi afirmado que a Unidade Técnica do TCE sofreu limitações ao acesso de documentos nessa CMG:

> [...]
> *Compulsando os fólios processuais, verifica-se, incialmente, o registro da Unidade Técnica sobre as limitações impostas durante a realização dos trabalhos, em virtude do atendimento parcial e intempestivo da Solicitação TCE nº 03-EM/2016, relativa a apresentação dos documentos referentes ao Contrato nº 013/2010 (Termo Aditivo nº 006/2015), celebrado entre a Casa Militar do Governador (CMG) e a empresa ATA Aerotáxi Abaeté Ltda.*

Complementa ainda nesse sentido:

> *A sonegação de informações solicitadas pelo Tribunal de Contas limita a própria atribuição do Órgão que, por imposição constitucional (art. 70), tem o **dever** de zelar pela fiscalização dos contratos e execução das despesas no âmbito dos Órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual.*

Salientamos que a Chefia desta CMG, e todos os servidores lotados neste Órgão, jamais impediram a supracitada auditoria do TCE, de ter acesso a quaisquer seções e documentos que possuímos. Mais especificamente na Diretoria de Aviação da CMG, responsável pela gestão do Contrato com a empresa Abaeté Táxi Aéreo, **todos os processos foram devidamente disponibilizados aos auditores do TCE, com a única ressalva de que, por**

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EYMZIZODM0

questões estritamente relativas aos cuidados com a segurança dos envolvidos, alguns procedimentos deveriam ser evitados, como a reprografia e retirada dos documentos do âmbito desta CMG.

Estas informações, se não forem corretamente tratadas, podem potencialmente colocar em risco a segurança do Exm.º Sr. Governador do Estado e de seus familiares, do Vice-Governador e das demais autoridades e servidores públicos que utilizam nossos serviços. Pois mesmo com os voos já tendo sido realizados anteriormente, certamente vão deixar vulneráveis os nossos procedimentos de segurança relativos a horários, locais de embarque e desembarque, localidades de decolagem e pouso, e quantidade de seguranças em acompanhamento, dentre outros.

Apesar de não possuirmos em nosso Estado legislação própria no que se refere à segurança de autoridades, buscamos, guardadas as devidas proporções, copiar alguns protocolos de segurança empregados pela Presidência da República, inclusive com parte de nossos servidores tendo realizado treinamento em Brasília.

Caso a Presidência desse TCE entenda como necessários, **encaminharemos todos os documentos em questão para o Exmº Sr. Presidente do TCE**, para adoção das medidas que entender como pertinentes.

Continuando nossa resposta aos esclarecimentos solicitados pelo Ministério Público de Contas:

> [...]
>
> *Face ao exposto, **OPINA** este Ministério Público de Contas pela expedição de **notificação ao Chefe da Casa Militar do Governador**, Sr. Carlos Augusto Gomes Souza e Silva, para que:*

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EYMZIZODM0
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

(1) Apresente a documentação hábil a comprovar a vantajosidade da celebração dos contratos de fretamento eventual de aeronave em detrimento da aquisição dos bens;

Quanto a este questionamento, afirmamos que não se trata simplesmente do fato de ser mais vantajoso, ou não, optar pela locação de aeronaves em detrimento da aquisição dos bens. **Como Gestores, trabalhamos dentro de uma perspectiva do que seja o ideal, e do que seja o real na administração pública.** Sempre tentamos buscar o ideal, seguindo os princípios da legalidade, da razoabilidade e da economicidade, dentre outros, mas a realidade prática nos impõe atuarmos de acordo com a capacidade orçamentária que nos é disponibilizada, com as diretrizes e prioridades de gastos estabelecidas pela área sistêmica do Governo, **além da necessidade de entendermos toda conjuntura econômica que atualmente atravessa nosso Estado e o nosso País.**

Diante do exposto, esclarecemos que o Governo do Estado da Bahia possui atualmente uma frotilha composta por três aviões e dois helicópteros de sua propriedade, alocados na estrutura da CMG, os quais são administrados e operados por este órgão público, e são destinados prioritariamente ao atendimento das demandas institucionais do Governador do Estado, e secundariamente, às demandas do secretariado de governo e demais órgãos da administração direta.

Circunscrevendo nossas informações entorno das aeronaves tipo avião, destacamos que temos dois turboélices com capacidade para 05 (cinco) passageiros cada, sendo um Embraer 121 (Xingu II), **fabricado em 1982** e um Beechcraft C90A (King Air), **fabricado em 1996**, além de um avião de motor convencional modelo Embraer 810D (Sêneca III), com capacidade para quatro passageiros e **fabricado no ano de 1985**, não utilizado para transporte de

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EYMZIZODM0
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

autoridades, mas sim, para apoio administrativo, perfazendo uma idade média para os aviões de 28 (vinte e oito) anos.

O principal campo de emprego desses aviões turboélices é o transporte de autoridades, com vistas ao favorecimento da mobilidade desses no amplo espaço territorial do Estado da Bahia, quando são participantes de atividades de cunho exclusivamente institucionais, nas quais o emprego da aeronave reduz distâncias de deslocamentos, otimiza tempo, potencializa a presença em maior número de destinos agendados e eleva níveis de proteção e segurança da autoridade usuária do serviço aéreo.

Secundariamente essas aeronaves são destinadas a outras atividades de cunho institucional e interesse do Estado, nas quais o seu emprego permite que sejam efetuados levantamentos de imagem, monitoramento de ações sociais e apoio às demandas de segurança púbica, defesa civil, transporte de órgãos humanos para transplante e transporte inter-hospitalar de pacientes devidamente regulados.

Os protocolos de manutenção preventiva e curativa de aeronaves com uma média de idade de 28 (vinte e oito) anos, somados ao amplo espaço territorial do Estado da Bahia (564.733,177 km² - maior que a França), a sua expressiva quantidade de municípios (417) e a existência de 26 (vinte e seis) secretarias de estado, **impõe limitações operacionais e demandas que excedem a capacidade de resposta da pequena frota administrada por esta CMG**, o que enseja a suplementação através de aeronaves locadas para atendimento às necessidades institucionais. Existem inclusive inspeções do tipo calendárica, contadas por tempo de uso da aeronave, e inspeções por horas voadas, sendo ambas obrigatórias para a garantir a aeronavegabilidade das aeronaves, conforme regulamentações da ANAC.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EYMZIZODM0

Por esse motivo a CMG possui contrato regular, decorrente de certame licitatório, com a empresa **Abaeté Táxi Aéreo**, para fretamento de **aviões**, que são locados toda vez que excede a capacidade deste órgão para o atendimento das solicitações, com as aeronaves de sua própria frota.

Cabe salientar, que no ano de 2005, esta CMG possuía em vigência o contrato CMG/010/2005, o qual previa um gasto anual com locação de aeronaves no montante **de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de Reais),** em valores atualizados **seriam aproximadamente R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Reais). Passados onze anos, apesar de toda evolução inflacionária em nosso Pais, aumento do valor do Euro e do Dólar em relação ao Real, e de todos os insumos envolvidos, possuímos em vigência um contrato com valor anual aproximado de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil Reais).**

Portanto, a celebração de contrato para locação de aeronaves, ocorre por questões de **necessidade**, não se tratando de uma simples questão de vantajosidade quanto a aquisição dos bens. Buscamos primordialmente empregar nossas aeronaves nas diversas missões institucionais que damos suporte, todavia, pelas limitações que possuímos, somos diversas vezes condicionados a recorrer ao recurso da locação de aeronaves para suporte a nossas atividades de operação com aeronaves.

A Casa Militar do Governador tem envidado esforços na tentativa da aquisição de pelo menos uma nova aeronave de asa fixa. Estudos já foram feitos pela Diretoria de Aviação – DIRAV, desta CMG, de quais modelos poderiam nos atender (anexos a este Documento), e estamos buscando sinalização positiva das Secretarias de Planejamento e da Fazenda, para encontrarmos uma solução para esta demanda.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EYMZIZODM0

Ainda relativo a essa questão da locação de aeronaves, seguem abaixo alguns esclarecimentos oriundos da DIRAV desta CMG, encaminhados ao TCE:

[...]

a) Ausência da documentação comprobatória evidenciando a real necessidade para locação dos serviços de fretamento de aeronave (pág. 7 a 10).

➢ ***Os estudos técnicos relativos à real capacidade de atendimento e da situação das aeronaves pertencentes ao Estado:***

Esses estudos técnicos e pareceres foram elaborados ao longo dos últimos cinco anos (anexos 01 e 02), nos quais apontamos deficiências e insuficiência na composição de nossa frota de aeronaves, helicópteros e notadamente na frota de aviões, bem como na quantidade e qualificação de pessoal técnico em aviação, sendo apresentadas ações corretivas, as quais foram cumpridas em parte (minimamente).

No que tange a pessoal, notadamente tripulantes pilotos de avião, possuímos uma equipe bastante reduzida, incapaz de prover o emprego simultâneo de todos os três aviões (apenas cinco pilotos), o que fica ainda mais mitigado se considerarmos que existem limitações de habilitações e autorizações para o exercício das atividades de Comandante e de Co-Piloto para os membros do nosso corpo de pilotos, conforme quadro abaixo:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EYMZIZODM0

NOME	FUNÇÃO	TIPO DE AERONAVE QUE VOA
Piloto João Freire de Lima Filho	Comandante	King Air / Xingu
	Co-Piloto	King Air / Xingu
Piloto Frederico Gustavo H. Ramalho dos Santos	Comandante	King Air / Xingu / Sêneca
	Co-Piloto	King Air / Xingu / Sêneca
Piloto José Ubirajara Santos	Comandante	King Air / Sêneca
	Co-Piloto	King Air / Xingu / Sêneca
Piloto Norimar José Ferreira de Lima	Comandante	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	Co-Piloto	King Air / Xingu / Sêneca
Piloto Ícaro de Almeida Santos	Comandante	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	Co-Piloto	Sêneca

Somam-se aos fatores limitadores da nossa equipe de pilotos de avião, os afastamentos da função que ocorrem por gozo de férias, dispensas médicas, folgas de escala e outros motivos administrativos.

A administração desta CMG tem desenvolvido ações no sentido de reduzir os impactos dessa limitação de pessoal qualificado (pilotos), tendo ocorrido a nomeação do piloto Ícaro de Almeida Santos, em data de 14/08/2015, todavia não existe mais a disponibilidade de símbolo de provimento temporário nesta CMG para a função e vige vedamento administrativo para a criação de novos cargos, o que impossibilita a nomeação de novos pilotos. Não obstante esse cenário limitador, existem ações em curso para a formação de novos pilotos, cujo processo não se cumpre em curto prazo.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EYMZIZODM0

Quanto à nossa frota de aeronaves tipo avião, também temos documentos e estudos que apontam para a necessidade de renovação de nossos equipamentos, com a aquisição de novas aeronaves, mas, por questões de limitação orçamentária e decisões político-administrativas, tais aquisições não se consumaram. A renovação de nossa frota e sua pequena expansão, considerando a substituição dos aviões Xingu e do Sêneca, bem como a aquisição de um aviação à jato, ensejaria um investimento da ordem de R$ 60 milhões.

➢ ***Os documentos evidenciando o excedente da capacidade da CMG para atendimento das demandas do Governo do Estado, suas secretarias e demais órgãos que justifiquem a locação de aeronaves em substituição às aeronaves da própria frota:***

A capacidade de atendimento de uma frota de aviões se estabelece através do cruzamento de vetores que contribuem e/ou limitam a sua operação, vetores esses, basicamente de três matrizes: ***equipamentos, pessoal e modelo da operação****.*

Quanto aos vetores ***equipamento e pessoal****, é importante que se registre mais uma vez que a nossa frota é extremamente reduzida e que o nosso plantel de pilotos também é limitado, o que já foi apontado mediante parecer constante nos anexos 02 e 03. Diante de algumas demandas nos faltam equipamentos, em outras, a tripulação, e até mesmo os dois, o que nos faz recorrer ao equipamento locado junto às empresas contratadas para esse fim.*

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EYMZIZODM0

Quando nos debruçamos sobre a análise do vetor ***modelo da operação,*** *voltado para as atividades aéreas de transporte de autoridade, verificamos que apenas os dois aviões turboélices da frota são adequados para tais atividades.*

Possuímos apenas dois aviões voltados para o transporte de autoridades e o emprego dos mesmos fica quase que exclusivamente circunscrito ao atendimento do Governador do Estado, em obediência aos protocolos que são estabelecidos para atendimento do nosso principal "cliente", os quais são usuais e procedimentais para esse tipo de serviço.

Para que se entenda, de forma prática e direta, nosso protocolo de atendimento ao Governador é assim estabelecido:

a) Haverá de existir sempre uma aeronave tipo avião e helicóptero e suas respectivas tripulações, à disposição para pronto emprego com o Governador, voltados para o atendimento das situações de inopino que porventura ocorram, as quais, inclusive, poderão ensejar o emprego dos dois vetores aéreos (avião e helicóptero) na mesma missão. Essas aeronaves serão preferencialmente da frota da CMG e secundariamente locadas juntos às empresas contratadas, ocorrendo pagamento apenas quando houver deslocamento;

b) *Para cada um desses vetores, tanto avião como helicóptero, durante 24 horas do dia e em todos os dias dos meses, haverá de existir também aeronave "back up" para pronta substituição às aeronaves principais, em situações de limitações impostas por imobilização para o voo, em decorrência da realização de manutenções programadas,*

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EYMZIZODM0

discrepâncias apresentadas nas atividades de pré-voos, inter-voos e pós-voos, ou outras questões de cunho técnico, de segurança ou meteorológico.

Reiteramos, mais uma vez, que essas aeronaves serão preferencialmente da frota da CMG e secundariamente locadas junto às empresas contratadas, mas só haverá remuneração pela prestação de serviço, apenas quando ocorrerem deslocamentos.

➢ ***O cronograma de utilização das aeronaves e das prioridades do seu atendimento diante das demandas apresentadas:***

Obedecem às demandas que se apresentam e à capacidade de atendimento de nossa frota (aeronaves disponíveis e tripulações), cuja prioridade é o atendimento pleno à necessidades do Governador do Estado e a constante manutenção dessa capacidade de pleno atendimento, conforme já especificado no título anterior.

➢ ***A documentação comprobatória dos períodos em que as aeronaves estavam em manutenção e fora de voo:***

Essa documentação emerge de nossos arquivos da Diretoria de Aviação, onde constam registros de solicitações de voos com caráter institucional, as programações de voos exaradas e as solicitações de locação de aeronaves decorrentes da extrapolação da capacidade de resposta com as aeronaves da nossa frota, os quais para o período analisado pela auditoria do TCE sob

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EYMZIZODM0

comento (01 de janeiro a 30 de junho de 2016), seguem anexo 04 em planilha detalhada.

Da análise da referida planilha que consolida os voos realizados no período, nota-se que tivemos a disponibilidade dos nossos dois aviões turboélices para emprego simultâneo, apenas nos períodos de 09 de março a 06 de abril, como também de 03 a 30 de junho. Considerando a disponibilidade dos vetores equipamentos (aviões) e pessoal (pilotos), ou seja, dos 182 dias do 1º semestre do corrente ano, em apenas 55 dias foi possível operar com os dois aviões turboélices simultaneamente, diga-se em apenas 30,2% do período.

Todos os voos do Governador que foram realizados com emprego de avião se verificaram com a utilização de aeronave de nossa frota (os aviões King Air ou Xingu), e ainda atendemos cerca de 14% da demanda dos demais setores do Estado utilizando nossas aeronaves (os aviões King Air, Xingu e Sêneca), o que só foi possível devido a afastamentos momentâneos do Governador por motivo de viagem para fora do Estado, bem como com ao emprego do avião Sêneca em voos adequados ao perfil dessa aeronave e em outros voos, cujo emprego ocorreu em caráter excepcional.

(ii) ***acoste a cópia do Contrato nº 13/2010, acompanhado do procedimento licitatório e dos seis termos aditivos (inclusive o Termo Aditivo nº 06/2015), bem como do Contrato nº 13/2016, com a cópia do Pregão Eletrônico nº 14/2016;***

Todos os documentos pedidos estão anexos a este documento.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EYMZIZODM0

(iii) apresente relatórios técnicos (com indicativo de preços) para demonstrar a vantajosidade da locação de veículos de passageiros em detrimento da aquisição de novos automóveis para ampliação da frota;

Mais uma vez, não se trata de uma equação matemática puramente simples (locar X comprar). Tal forma de cálculo melhor se aplicaria se fossemos comparar quantidades semelhantes de veículos (melhor comprar 10 veículos ou locar 10 veículos ao longo de determinado prazo?), por exemplo, onde teríamos alguma forma de comparar todos os custos envolvidos.

As demandas desta CMG quanto ao emprego dos veículos objetos dos contratos em epigrafe, atendem em especial ao suporte necessário para o cumprimento de nossa missão institucional de segurança e transporte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e família, e demais autoridades nacionais e internacionais em visita de caráter oficial ao nosso Estado, serviço este, que possui característica essencial de serviço de segurança velada, não se adequando exclusivamente à especialidade de representação funcional, uma vez que esta se enquadra como transporte e deslocamento de Secretários ou similares em viagens ou serviços administrativos, conforme descrito no Decreto 13.409/2011.

O fator preponderante que nos motiva a manter um contrato de locação eventual de veículos é a **IMPREVISIBILIDADE DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS**, para atendimento de nossas demandas legalmente atribuídas.

Muitas vezes, diversos eventos realizados em nosso Estado, como por exemplo, reuniões de Governadores do Nordeste ocorrida neste ano em Salvador, dentre outros, requerem para cada autoridade a disponibilização de

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EYMZIZODM0

uma equipe de segurança. Assim, necessário se faz dispormos de um contrato que nos possibilite a oferta de vários veículos para pronto atendimento, além dos serviços de demanda cotidiana, ocorrendo o pagamento apenas nos dias relativos aos usos dos respectivos veículos.

Mais especificamente para esse encontro de Governadores do Nordeste, por exemplo, tivemos que disponibilizar 16 (dezesseis) veículos durante o período do encontro (oito Governadores com auxiliares, mais equipe de segurança). Se não tivéssemos esse contrato eventual, como poderíamos atender a essa demanda? Seria razoável a CMG manter em seu pátio 16 (dezesseis) veículos, ou mais, adquiridos e parados, aguardando para serem empregados nesses tipos de evento?

Durante todo o ano de 2016, gastamos com o contrato de locação de veículos Sedan 2.0 o montante total de R$ 276.182,59 (duzentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e dois Reais e cinquenta e nove centavos), de um contrato total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil). Esse montante daria para a CMG adquirir cerca de três veículos (preço médio de R$ 90.000,00), o que não solucionaria nossas necessidades.

ANO DE 2016	**05 ANOS**
R$ 276.182,59	**R$ 1.380.912,95**

Portanto, esse montante gasto durante cinco anos, em média, permitiria a CMG adquirir cerca de 15 (quinze) veículos, mas aí novamente entra a questão da **IMPREVISIBILIDADE**. Vamos adquirir os 15 (quinze) veículos, e se ocorrer algum tipo de evento que necessite de mais? E se não precisarmos usar toda essa quantidade no decorrer do ano? Isso certamente traria onerações decorrentes, além do custo de aquisição, de seguros, taxas de impostos, manutenção corretiva e preventiva, dentre outros.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EYMZIZODM0
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Ressaltamos também que quando em cumprimento de agendas governamentais no interior do Estado, estes veículos também são eventualmente utilizados para transporte interno do Exmº. Sr. Governador, sob o total contexto dos parâmetros de segurança. Assim, torna-se difícil a dissociação e a manobra logística de um veículo apenas para realizar o deslocamento do Governador no interior do Estado e os demais que irão apenas fazer a segurança. Salientando que diversas são as ocasiões em que ocorrem deslocamentos simultâneos para três, quatro ou mais cidades do interior, em cumprimento de agenda oficial de Governo.

(iv) informe a modalidade licitatória utilizada para a contratação da empresa Gaia Rent a Car (Contrato nº 01/2014), bem como apresente os processos de pagamento, com valor de R$ 500.000,00, efetuados durante o período da prorrogação (20/02/2016 até 20/02/2017).

A empresa Gaia Rent a Car, foi contratada através do Pregão Eletrônico nº 001/2014 realizado por esta CMG. Os processos de pagamento estão anexos a este documento.

Por oportuno, coloco-me à disposição desse Douto TCE para maiores esclarecimentos, caso sejam necessários.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO GOMES SOUZA E SILVA – Cel PM
Chefe da Casa Militar do Governador

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EYMZIZODM0

Quadro de Assinaturas
Este documento foi assinado eletronicamente por: Edson Oliveira Sena SERV DA GEPRO. - Assinado em 06/09/2017

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: EYMZIZODM0